



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete da Presidência

Projeto de Lei Nº /2024

Fixa o Subsídio dos Vereadores para
Legislatura 2025/2028 de acordo com o
Art. 22 da Lei Orgânica Municipal e Art.
29, VI, alínea “f” da CF.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal dos Vereadores, para o período
legislativo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no valor de R\$ 9.371,45
(Nove mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º Os vereadores receberão o décimo terceiro subsídio, a ser pago até o dia vinte do
mês de dezembro de cada ano, proporcionalmente ao efetivo exercício de suas atividades no
ano.

Art. 3º Os vereadores terão direito ao gozo de férias remuneradas acrescidas de 1/3 (um
terço) após cada período de 12 meses de exercício.

Parágrafo Único – O gozo das férias de que trata o caput deste artigo será usufruído durante
o período do recesso parlamentar nos meses de janeiro ou julho de cada ano.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir
de 01 de janeiro de 2025.

Quissamã, 07 de maio de 2024.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete da Presidência

Mesa Diretora

Fábio Castro da Costa
Presidente

Cassio Marins Reis
Vice- Presidente

Janderson Barreto Chagas
1º Secretário

Rildo Barcelos Sobrinho
2º Secretário